



QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SAÚDE DO TRABALHO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE LAGAMAR (UMSL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar-MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 238.976.276-04, portador da cédula de Identidade nº M-1. 034.567, SSP/MG, ora **CONTRATANTE**, e de outro **CLÍNICA OLIVIERI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.979.573/0001-60, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 577, no centro da cidade de Patos de Minas - MG, representada pelo seu representante legal, o Sr. Flávio Antônio Santos Olivieri, portador da cédula de identidade nº MG - 3.024.060 SSP/MG e CPF nº 511.117.996-87, ora **CONTRATADA**, acordam em celebrar o termo de aditamento ao **Contrato nº 033/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o objeto fornecido prestado pela Contratada é necessário à Administração Pública e que a continuidade de seu fornecimento é a medida que se espera, ante a sua imprescindibilidade, observando-se que a presente alteração possui amparo legal e não contraria os princípios basilares da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.12.2022, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.



Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CLÍNICA OLIVIERI EIRELI
Flávio Antônio Santos Olivieri
CNPJ nº 04.979.573/0001-60

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

*Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*